



Registrado
em,
27-05-93
Alcômar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
Pça. Pedro Alves Bezerra, 266 - CGC 08.294.654/0001-87

LEI Nº 454/93-G.P.

Em, 25 de Maio de 1993

CONCEDE aumento aos Servidores Municipais fixa abono salarial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, D E C R E T A:

Artº 1º - fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento aos Servidores Municipais no percentual de 150% (Cento e cinquenta por cento), sendo 100% (Cem por cento) em Maio e 50% (Cinquenta por cento) em Junho, tomando como base o salário do mês de Abril do ano em curso, enquadrando-se os Servidores de níveis 1,2,3,4,5,6,8, os Cargos comissionados dos padrões CC-2 CC-3 e CC-4, como também os Servidores que ganham por Hora aula pertencentes ao nível 7, constantes das tabelas I e II da Lei nº 401/89.

Artº 2º - Fixar o abono salarial dos Servidores Municipais nos valores abaixo especificados:

MÊS DE MAIO

NÍVEL 1	Cz\$	515.808,00
NÍVEL 2	Cz\$	536.424,00
NÍVEL 3	Cz\$	594.192,00
NÍVEL 4	Cz\$	687.048,00
NÍVEL 5	Cz\$	761.304,00
NÍVEL 6	Cz\$	854.136,00
NÍVEL 7	Cz\$	952.512,00
NÍVEL 8	Cz\$	1.077.000,00



Registrado
em, 27-05/93
Pecâmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
Pça. Pedro Alves Bezerra, 266 - CGC 08.294.654/0001-87

Cont.


MÊS DE JUNHO

NÍVEL 1	Cz\$	644.760,00
NÍVEL 2	Cz\$	670.530,00
NÍVEL 3	Cz\$	742.740,00
NÍVEL 4	Cz\$	858.810,00
NÍVEL 5	Cz\$	951.630,00
NÍVEL 6	Cz\$	1.067.670,00
NÍVEL 7	Cz\$	1.190.640,00
NÍVEL 8	Cz\$	1.346.250,00

Artº 3º - A atualização da remuneração dos Servidores Municipais é feita quadrimestralmente com base dos índices da inflação oficial acumulada no último quadrimestre.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 1993 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN
EM, 25 de Maio de 1993


Dr. Francisco Canindé Câmara
Prefeito